



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2013 – 2016

---

**LEI Nº 979/2016**

**SUMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 670/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 1º, da Lei Municipal n.º 670/2011, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cedência de imóvel ao Banco do Brasil S/A, pelo período de até 63 (sessenta e três) meses, contados da celebração do Termo de Cooperação a ser firmada com a referida instituição financeira e o Município de Carlinda/MT, a fim de que nela seja implantada a Agência do Banco do Brasil S/A.”*

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal n.º 670/2011 permanecerão em vigor.

**Art. 3º**- Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 670/2011 com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**  
Em, 16 de novembro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal